

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2018

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 12 de março de 2018, às 11:00 horas, na sede social da **Liq Participações S.A.** (anteriormente denominada Contax Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 407 e 423, 8º andar, CEP 01311-000.
2. **CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas foi regularmente convocada na forma dos arts. 71, §2º, e 124 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo em 24, 27 e 28 de março de 2018, na forma da Escritura (conforme abaixo definido) e da legislação aplicável.
3. **PRESEÇA:** Debenturistas detentores de debêntures representando 95,42% (noventa e cinco vírgula quarenta e dois por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") objeto da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Companhia, realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Debêntures", "Emissão" e "Instrução CVM 476", respectivamente), de acordo com o previsto no "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão da Contax Participações S.A.*", celebrado em 11 de julho de 2014, conforme alterado de tempos em tempos ("Escritura"), conforme assinaturas constantes da lista de presença de Debenturistas anexa. Presentes ainda representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão de Debenturistas ("Agente Fiduciário"), e os Srs. André Tavares Paradizi e Cristiane Almeida de Souza Cé, na qualidade de representantes da Companhia, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Lauro Augusto Amaral Campos ("Presidente"), que convidou o Sr. Rinaldo Rabello Ferreira para secretariá-lo ("Secretário").
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas sobre: (i) a ratificação da verificação de todas as condições de eficácia para o alongamento do endividamento financeiro da Companhia, conforme previstas no "*Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão da Contax Participações S.A.*" ("Aditamento"); (ii) a ratificação da celebração, pelo Agente Fiduciário, do Contrato de Cessão Fiduciária celebrado em 12 de dezembro de 2017 entre a Companhia, a **Liq Corp S.A.** (anteriormente denominada Contax-Mobitel S.A.) ("Liq Corp"), o Agente Fiduciário e os demais credores da Companhia que aderiram ao alongamento do endividamento financeiro da Companhia ("Contrato de Cessão"); (iii) a aprovação da implementação e realização da incorporação da Companhia pela Liq Corp ("Incorporação Reversa"); (iv) a aprovação para a extensão dos prazos para (iv.a) a conclusão da realização de oferta pública de debêntures, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 relativa à Migração (conforme definido no Aditamento) e (iv.b) o adimplemento

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2018

das obrigações dos Debenturistas Subordinados nos termos do Compromisso de Capitalização (conforme definidos no Aditamento); (v) a retificação e ratificação dos termos e condições para o cálculo dos índices financeiros da Companhia previstos na Escritura; (vi) a alteração do quórum previsto na Escritura para a declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, condicionada à realização da oferta pública de debêntures da 5ª (quinta) emissão da Companhia, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476; e (vii) a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações adotadas na presente Assembleia, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes da presente Assembleia, conforme o caso.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a presente Assembleia, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia acima, os Debenturistas representando 95,42% (noventa e cinco vírgula quarenta e dois por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições:

6.1. Aprovar que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, §2º, e 130, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas.

6.2. Ratificar a verificação de todas as condições de eficácia para o alongamento do endividamento financeiro da Companhia, conforme previstas no Aditamento;

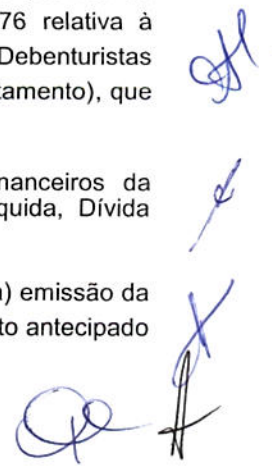
6.3. Ratificar a celebração, pelo Agente Fiduciário, do Contrato de Cessão;

6.4. Aprovar voluntária, incondicional, irrevogavelmente e irrevogavelmente, a autorização para que a Companhia implemente e realize a Incorporação Reversa que, uma vez consumada, resultará na assunção integral pela Liq Corp de todos os direitos e obrigações da Companhia no âmbito da Emissão, sem necessidade de celebração de aditamento à Escritura, bem como sem que tal Incorporação Reversa resulte em vencimento antecipado das Debêntures;

6.5. Aprovar a extensão dos prazos para (i) conclusão da realização de oferta pública de debêntures, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 relativa à Migração (conforme definido no Aditamento) e (ii) o adimplemento das obrigações dos Debenturistas Subordinados nos termos do Compromisso de Capitalização (conforme definidos no Aditamento), que passam a se encerrar em 30 de março de 2018;

6.6. Retificar e ratificar os termos e condições para o cálculo dos índices financeiros da Companhia previstos na Escritura, incluindo a definição de Despesa Financeira Líquida, Dívida Líquida e EBITDA;

6.7. Aprovar, condicionada à realização da oferta pública de debêntures da 5ª (quinta) emissão da Companhia, a alteração do quórum previsto na Escritura para a declaração de vencimento antecipado



LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2018

das obrigações decorrentes das Debêntures, que passa a depender da manifestação favorável de Debenturistas representando a maioria das Debêntures em circulação, reunidos em assembleia geral;

6.8. Em razão da aprovação da extensão do prazo para a conclusão da realização de oferta pública de debêntures, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, no item 6.5 acima, aprovar a alteração do item (xviii) da Cláusula 6.27.2 e a alteração da Cláusula 6.30.1 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 6.27.2.

(...)

(XVIII) caso as obrigações dos Debenturistas Subordinados estabelecidas no Compromisso de Capitalização não sejam integralmente adimplidas pelos Debenturistas Subordinados no âmbito da Migração (conforme abaixo definido) até 30 de março de 2018, exceto se a Emissora comprovar que, em decorrência de tal descumprimento, interpôs medida judicial em face dos Debenturistas Subordinados com o objetivo de garantir a execução do Compromisso de Capitalização e o cumprimento das obrigações dos Debenturistas Subordinados previstas em tal instrumento;

(...)"

"6.30.1 – Para fins de realização da Migração, a Emissora deverá obter as aprovações societárias necessárias para realizar uma oferta pública de debêntures, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Emissão de Debêntures" e "Oferta Restrita", respectivamente), devendo tal oferta ser concluída até 30 de março de 2018 ("Data Limite – Oferta Pública")."

6.9. Em razão da retificação e ratificação dos índices financeiros da Companhia, no item 6.6 acima, aprovar a alteração do item (x) da Cláusula 6.27.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(X) não manutenção, pela Emissora, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir, a serem verificados trimestralmente pelo Agente Fiduciário a partir da divulgação das demonstrações financeiras da Emissora relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2018 com base nas demonstrações financeiras trimestrais consolidadas divulgadas regularmente pela Emissora ("Índices Financeiros")."

6.10. Em razão da aprovação dos novos termos e condições para o cálculo dos índices financeiros da Companhia, no item 6.6 acima, aprovar a alteração dos itens (iii), (iv) e (v) da Cláusula 6.27.7 da Escritura, de forma a refletir as novas definições de Despesa Financeira Líquida, Dívida Líquida e EBITDA a serem consideradas para fins de cálculo e apuração dos índices financeiros da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"6.27.7. Para os fins desta Escritura de Emissão:

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-60

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

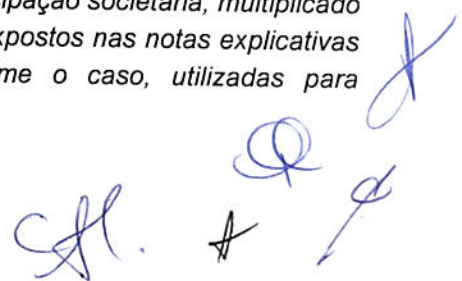
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2018

(...)

III. "Despesa Financeira Líquida" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora, as despesas financeiras (exceto aquelas decorrentes das (i) Debêntures da Segunda Série da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Emissora; (ii) Debêntures da Terceira Série da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Emissora; e (iii) de todo e qualquer endividamento subordinado da Emissora) menos as receitas financeiras. Caso a Despesa Financeira Líquida seja negativa (receitas financeiras maiores que despesas financeiras), deverá ser considerado o valor igual a 1 (um). Para fins desta definição e da consequente apuração dos Índices Financeiros, deverão ser ignorados os eventuais efeitos do cálculo do ajuste a valor presente – AVP (artigo 184 da Lei das Sociedades por Ações);

IV. "Dívida Líquida" significa o somatório de todas as dívidas financeiras consolidadas da Emissora junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não em ações, no mercado de capitais local e/ou internacional, os valores referentes às ações resgatáveis da Emissora, bem como o diferencial a pagar por operações com derivativos menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras), do Contas a Receber (cartão de crédito e Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC) com um deságio de 5% (cinco por cento) e o diferencial a receber por operações com derivativos, e sem considerar o saldo devedor (incluindo eventual Remuneração devida e não paga, conforme o caso) das (i) Debêntures da Segunda Série da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Emissora; (ii) Debêntures da Terceira Série da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Emissora; e (iii) de todo e qualquer endividamento subordinado da Emissora;

V. "EBITDA" corresponde ao lucro líquido consolidado da Emissora antes de despesas financeiras líquidas, imposto de renda e contribuição social, amortização e depreciação do resultado não operacional, e da participação de acionistas minoritários apurado (i) de forma acumulada nos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data de verificação dos Índices Financeiros pelo Agente Fiduciário, ou, alternativamente, (ii) de forma isolada no trimestre imediatamente anterior à data de apuração dos Índices Financeiros pelo Agente Fiduciário, multiplicado por 4 (quatro) vezes; dos dois montantes, o que for maior. Para fins desta definição e da consequente apuração dos Índices Financeiros, deverão ser ignorados os eventuais efeitos do cálculo do ajuste a valor presente – AVP (artigo 184 da Lei das Sociedades por Ações). Para os fins do previsto neste item, no caso de aquisição de participação societária, o EBITDA da Emissora será ajustado adicionando-se, proporcionalmente à participação adquirida, os últimos 4 (quatro) trimestres da(s) sociedade(s) em que a Emissora tenha adquirido participação, ou, alternativamente, de forma isolada no últimos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de aquisição da participação societária, multiplicado por 4 (quatro) vezes, sendo certo que tais valores deverão estar expostos nas notas explicativas das informações financeiras revisadas e/ou auditadas, conforme o caso, utilizadas para acompanhamento dos Índices Financeiros;



LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2018

(...)"

6.11. Em razão da aprovação da alteração do quórum para declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures no item 6.7 acima, aprovar a alteração da Cláusula 6.27.4 da Escritura, que, uma vez enviado o Comunicado de Encerramento da oferta pública de debêntures da 5ª (quinta) emissão da Companhia à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.27.4 – Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 6.27.2 acima, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto nas Cláusulas 8.6 e 8.6.1 abaixo, convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que constatar sua ocorrência, assembleia geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei. Se, na referida assembleia geral de Debenturistas, Debenturistas representando a maioria das Debêntures em circulação decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures: caso contrário, ou em caso de não instalação, em segunda convocação, de qualquer das referidas assembleias gerais de Debenturistas, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures."

6.11.1. A eficácia da deliberação tomada conforme este item 6.11 fica condicionada à realização da oferta pública de debêntures da 5ª (quinta) emissão da Companhia, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, conforme verificado pelo envio do Comunicado de Encerramento da referida oferta à CVM.

6.12. Autorizar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias à efetivação das deliberações descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura, na forma da minuta anexa como Anexo I.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, encerrou-se a assembleia com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia, estando autorizada sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma disposta nos arts. 71, §2º, e 130, §2º, da Lei das Sociedades Anônimas.

Os termos desta ata foram aprovados pelos debenturistas presentes e conferem com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 12 de março de 2018.

(As assinaturas seguem nas próximas páginas)

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

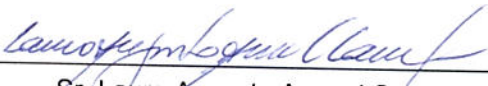
NIRE 35300180631

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2018

(Página de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da LIQ Participações S.A., realizada em 12 de março de 2018)

Mesa:



Sr. Lauro Augusto Amaral Campos
Presidente



Sr. Rinaldo Rabello Ferreira
Secretário



LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

Nº RE 35300180631

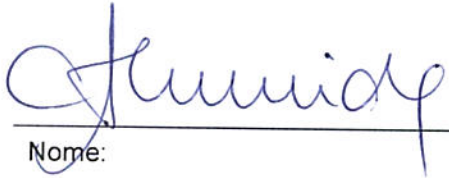
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2018

(Página de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da LIQ Participações S.A., realizada em 12 de março de 2018)

Companhia:

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.



Nome:

Cargo:

Cristiane Almeida de Souza Cé
Diretora Executiva



Nome:

Cargo:

André Paradizi
Diretor Executivo



(Página de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 3ª (terceira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da LIQ Participações S.A., realizada em 12 de março de 2018)

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: _____
Cargo: Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91


Nome: _____
Cargo: _____






ANEXO I

(minuta do) 6º (SEXTO) ADITAMENTO À ESCRITURA

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Anexo I segue nas páginas a seguir)

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature, a circular mark, and several smaller marks.

SEXTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

celebrado entre

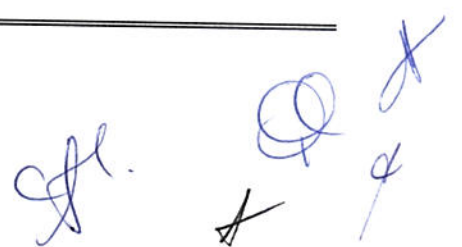
LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.
(anteriormente denominada Contax Participações S.A.)
como Emissora,

LIQ CORP S.A.
(anteriormente denominada da Contax Mobitel S.A.)
como Garantidora,

e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

Datado de
[•] de [•] de 2018



SEXTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

Por este "Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão da Liq Participações S.A." ("Aditamento");

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A. (anteriormente denominada Contax Participações S.A.), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 407, 8º andar, CEP 01311-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.032.433/0001-80, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora" ou "Companhia");

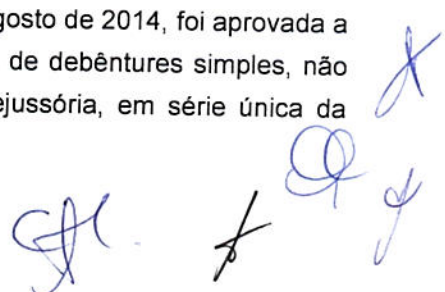
LIQ CORP S.A. (anteriormente denominada da Contax Mobitel S.A.), sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº15/17, parte, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.313.221/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Garantidora" ou "Liq Corp"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas"), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinatura do presente instrumento ("Agente Fiduciário");

sendo a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

(A) em reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 1º de julho de 2014, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 16 de julho de 2014, sob o nº 00002646835, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Brasil Econômico", edição nacional em 5 de agosto de 2014, foi aprovada a realização e os termos e condições da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única da



Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476");

(B) em 11 de julho de 2014 a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão da Contax Participações S.A.*", o qual foi arquivado perante a JUCERJA em 30 de julho de 2014, sob o nº ED33000551-000/9, conforme aditado em 29 de agosto de 2014, 19 de janeiro de 2016, 02 de março de 2016, 25 de novembro de 2016 e 21 de agosto de 2017 ("Escritura");

(C) os Debenturistas, reunidos instalada em 12 de março de 2018, às 11:00 horas ("AGD") deliberaram e aprovaram, dentre outras matérias: (i) a aprovação para a extensão dos prazos para (i) a conclusão da realização de oferta pública de debêntures, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 relativa à Migração e (iv.b) o adimplemento das obrigações dos Debenturistas Subordinados nos termos do Compromisso de Capitalização; (ii) a retificação e ratificação novos termos e condições para o cálculo dos índices financeiros da Companhia previstos na Escritura; (iii) a aprovação para a alteração do quórum previsto na Escritura para a declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, condicionada à realização da oferta pública de debêntures da 5ª (quinta) emissão da Companhia, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476; e (iv) a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações adotadas na AGD, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes da AGD; e

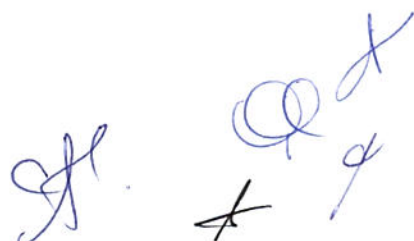
(D) as Partes desejam aditar a Escritura de forma a refletir as deliberações tomadas pelos Debenturistas na AGD.

RESOLVEM as Partes por esta e na melhor forma de direito firmar o presente Aditamento à Escritura, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Os termos iniciados em letra maiúscula no presente Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado a eles atribuído na Escritura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

1.1. O presente Aditamento é celebrado de acordo com a ata da reunião do Conselho de Administração da Emissora ("RCA") e com as deliberações tomadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD.



1.2. Este Aditamento será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), nos termos do artigo 62, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Cidades do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e São Paulo, Estado de São Paulo na forma prevista na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO À ESCRITURA

2. Considerando as deliberações adotadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD, decidem as Partes:

2.1. Alterar o item (xviii) da Cláusula 6.27.2 e a Cláusula 6.30.1 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 6.27.2.

(...)

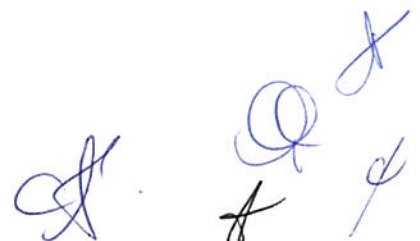
(XVIII) caso as obrigações dos Debenturistas Subordinados estabelecidas no Compromisso de Capitalização não sejam integralmente adimplidas pelos Debenturistas Subordinados no âmbito da Migração (conforme abaixo definido) até 30 de março de 2018, exceto se a Emissora comprovar que, em decorrência de tal descumprimento, interpôs medida judicial em face dos Debenturistas Subordinados com o objetivo de garantir a execução do Compromisso de Capitalização e o cumprimento das obrigações dos Debenturistas Subordinados previstas em tal instrumento;

(...)"

"6.30.1 – Para fins de realização da Migração, a Emissora deverá obter as aprovações societárias necessárias para realizar uma oferta pública de debêntures, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Emissão de Debêntures" e "Oferta Restrita", respectivamente), devendo tal oferta ser concluída até 30 de março de 2018 ("Data Limite – Oferta Pública")."

2.2. Alterar o item (x) da Cláusula 6.27.2 da Escritura de forma a refletir os novos termos e condições para o cálculo dos índices financeiros da Companhia, o qual passa a vigorar de acordo com a previsão abaixo:

"(X) não manutenção, pela Emissora, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir, a serem verificados trimestralmente pelo Agente Fiduciário a partir da divulgação das demonstrações financeiras da Emissora relativas ao período de três meses findo em 30 de junho de 2018 com base nas demonstrações financeiras trimestrais consolidadas divulgadas regularmente pela Emissora ("Índices Financeiros):"



2.3. Alterar os itens (iii), (iv) e (v) da Cláusula 6.27.7 da Escritura, de forma a refletir as novas definições de Despesa Financeira Líquida, Dívida Líquida e EBITDA a serem consideradas para fins de cálculo e apuração dos índices financeiros da Companhia, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

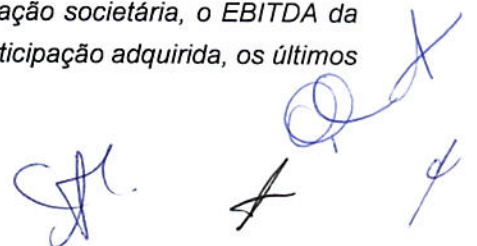
"6.27.7. Para os fins desta Escritura de Emissão:

(...)

III. "Despesa Financeira Líquida" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora, as despesas financeiras (exceto aquelas decorrentes das (i) Debêntures da Segunda Série da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Emissora; (ii) Debêntures da Terceira Série da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Emissora; e (iii) de todo e qualquer endividamento subordinado da Emissora) menos as receitas financeiras. Caso a Despesa Financeira Líquida seja negativa (receitas financeiras maiores que despesas financeiras), deverá ser considerado o valor igual a 1 (um). Para fins desta definição e da consequente apuração dos Índices Financeiros, deverão ser ignorados os eventuais efeitos do cálculo do ajuste a valor presente – AVP (artigo 184 da Lei das Sociedades por Ações);

IV. "Dívida Líquida" significa o somatório de todas as dívidas financeiras consolidadas da Emissora junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não em ações, no mercado de capitais local e/ou internacional, os valores referentes às ações resgatáveis da Emissora, bem como o diferencial a pagar por operações com derivativos menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras), do Contas a Receber (cartão de crédito e Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC) com um deságio de 5% (cinco por cento) e o diferencial a receber por operações com derivativos, e sem considerar o saldo devedor (incluindo eventual Remuneração devida e não paga, conforme o caso) das (i) Debêntures da Segunda Série da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Emissora; (ii) Debêntures da Terceira Série da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Emissora; e (iii) de todo e qualquer endividamento subordinado da Emissora;

V. "EBITDA" corresponde ao lucro líquido consolidado da Emissora antes de despesas financeiras líquidas, imposto de renda e contribuição social, amortização e depreciação do resultado não operacional, e da participação de acionistas minoritários apurado (i) de forma acumulada nos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data de verificação dos Índices Financeiros pelo Agente Fiduciário, ou, alternativamente, (ii) de forma isolada no trimestre imediatamente anterior à data de apuração dos Índices Financeiros pelo Agente Fiduciário, multiplicado por 4 (quatro) vezes; dos dois montantes, o que for maior. Para fins desta definição e da consequente apuração dos Índices Financeiros, deverão ser ignorados os eventuais efeitos do cálculo do ajuste a valor presente – AVP (artigo 184 da Lei das Sociedades por Ações). Para os fins do previsto neste item, no caso de aquisição de participação societária, o EBITDA da Emissora será ajustado adicionando-se, proporcionalmente à participação adquirida, os últimos



4 (quatro) trimestres da(s) sociedade(s) em que a Emissora tenha adquirido participação, ou, alternativamente, de forma isolada no últimos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data de aquisição da participação societária, multiplicado por 4 (quatro) vezes, sendo certo que tais valores deverão estar expostos nas notas explicativas das informações financeiras revisadas e/ou auditadas, conforme o caso, utilizadas para acompanhamento dos Índices Financeiros;

(...)"

2.4. Alterar a Cláusula 6.27.4 da Escritura de forma a refletir a mudança no quórum para declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a qual uma vez enviado o Comunicado de Encerramento da oferta pública de debêntures da 5ª (quinta) emissão da Companhia à CVM, passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.27.4 – Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 6.27.2 acima, o Agente Fiduciário deverá, inclusive para fins do disposto nas Cláusulas 8.6 e 8.6.1 abaixo, convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que constatar sua ocorrência, assembleia geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei. Se, na referida assembleia geral de Debenturistas, Debenturistas representando a maioria das Debêntures em circulação decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; caso contrário, ou em caso de não instalação, em segunda convocação, de qualquer das referidas assembleias gerais de Debenturistas, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

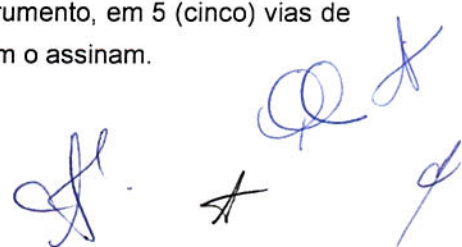
3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura e respectivos aditamentos que não foram expressamente alterados por este Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.2. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento e da Escritura.

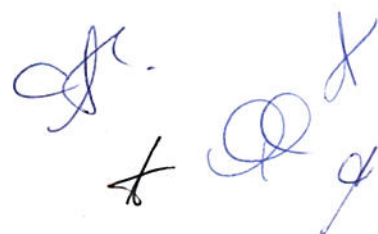
Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.



São Paulo, 12 de março de 2018.

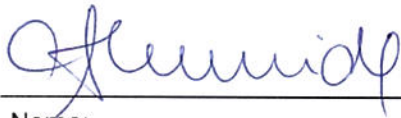
(As assinaturas seguem nas 3 (três) páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

Handwritten signatures in blue ink, consisting of several stylized initials and names, located in the bottom right corner of the page.

(PÁGINA DE ASSINATURAS (1/3) DO "SEXTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.", CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2018 ENTRE A LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., A LIQ CORP S.A. E A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.



Nome:

Cargo:

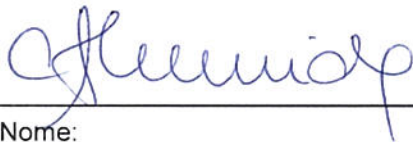


Nome:

Cargo:

SEM EFEITO

LIQ CORP S.A.



Nome:

Cargo:



Nome:

Cargo:



(PÁGINA DE ASSINATURAS (2/3) DO "SEXTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.", CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2018 ENTRE A LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., A LIQ CORP S.A. E A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

SEM EFEITO

[Handwritten signatures in blue ink]

(PÁGINA DE ASSINATURAS (3/3) DO "SEXTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA TERCEIRA EMISSÃO DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.", CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2018 ENTRE A LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., A LIQ CORP S.A. E A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

SEM EFEITO

[Handwritten signatures in blue ink]

(Lista de assinaturas da ata da Assembleia Geral De Debenturistas da Terceira Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 12 de março de 2018)

BANCO BRADESCO S/A
RAULO NEGRETTE

DETENTOR

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
72370.00-5	5000	60.746.948/0001-12
72370.10-8	20	938.664.908-78
Total	5020	5-000

BANCO BRADESCO S/A
NOME: Manuela Costa Carmona
CARGO: Gerente Corporate

Italo Nascimento Oliveira
Gerente Regional

BANCO BTG PACTUAL S/A

DETENTOR

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
72080.99-3	680	30.306.294/0001-45
Total	680	

BANCO BTG PACTUAL S/A
NOME: FERNANDO TINOCO
CARGO: PROCURADOR

DETENTOR

BNP PARIBAS MASTER CREDITO FI RF CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO
GERDAU PREVIDENCIA FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO 1
ADVANS FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO ARROW I
EISENACH FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO BASEL
BNP PARIBAS MASTER CREDITO PLUS FI RF CP LONGO PRAZO
BNP PARIBAS MONTPARNASSE FIM PREVIDENCIARIO CP
FI MAIS VIDA MULTIMERCADO I
BNP PARIBAS LA CONCORDE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO
BNP PARIBAS MILO - FI MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
BNP PARIBAS YOUNG FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
BNP PARIBAS GUARANTAS FI EM RF PREVIDENCIARIO

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
15201.00-7	1119	12.107.669/0001-66
41018.00-6	500	00.977.449/0001-04
16798.00-7	200	15.436.573/0001-30
85088.00-9	162	04.885.589/0001-03
09274.00-2	126	11.122.001/0001-25
20154.00-8	117	19.959.676/0001-35
20449.00-5	116	17.137.984/0001-50
92418.00-2	88	04.764.431/0001-85
15372.00-8	76	13.970.020/0001-37
42248.00-2	70	03.206.300/0001-10
06038.00-7	60	09.290.486/0001-14
24455.00-2	17	14.167.417/0001-58
00802.00-2	13	05.871.528/0001-50
Total	2664	

BNP PARIBAS ASSET MANAGEMENT BRASIL LTDA
NOME: DANIELA CAMBARA
CARGO: GERENTE DE CREDITO

DETENTOR

BTG PACTUAL MULTISTRATEGIES FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
BTG PACTUAL MULTISTRATEGIES GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
SANTANA FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO
BTG PACTUAL MULTISTRATEGIES ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CONGONHAS - CREDITO PRIVADO
FIM UNIPREV III

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
89668.00-9	2353	05.090.778/0001-52
08612.00-5	1017	10.820.382/0001-53
02701.00-8	340	07.504.907/0001-37
98108.00-0	334	05.656.536/0001-83
20053.00-6	300	20.311.706/0001-81
89478.00-0	300	05.164.317/0001-87
Total	4644	

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM
NOME: FERNANDO TINOCO
CARGO: PROCURADOR

DETENTOR

FIM CREDITO PRIVADO VALBUENA - IE
FIM CREDITO PRIVADO 4EVER
FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES DUE NIPOTI INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CROMO III FIM CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
FIM CREDITO PRIVADO FRT300
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO MURANO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR
ASO FIM CP IE
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO DOREL
TUPA FIM CP IE

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
10474.00-4	1015	08.627.079/0001-97
13335.00-9	500	13.935.897/0001-97
13333.00-1	500	97.522.849/0001-67
13831.00-8	296	14.126.377/0001-04
13475.00-0	140	08.968.368/0001-50
14721.00-7	100	14.565.740/0001-80
20128.00-3	100	20.139.201/0001-81
10519.00-0	65	11.952.676/0001-00
21531.00-8	25	21.721.251/0001-35
Total	2741	

BTG PACTUAL WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA
NOME: LUCIANO SIEGHEB
CARGO: PROCURADOR

DETENTOR

BONN FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO

CONTA CETIP	QUANTIDADE	CPF/CNPJ
03654.00-6	500	08.623.582/0001-74
Total	500	

G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
NOME:
CARGO:

Ramon Maracajá Ruy

(Lista de assinaturas da ata da Assembleia Geral De Debenturistas da Terceira Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirográfica, Com Garantia Fidejussória, da Contax Participações S.A., realizada em 12 de março de 2018)

DETENTOR
MONTELLANO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CONTA CETIP QUANTIDADE CPF/CNPJ
89308.00-8 500 05.217.490/0001-04

Total 500

SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

NOME: REGINALDO TAKARA
CARGO: ANALISTA

DETENTOR
NINOS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO

CONTA CETIP QUANTIDADE CPF/CNPJ
10451.00-3 300 11.248.452/0001-03

Total 300

SUL AMERICA INVESTIMENTO GESTORA DE RECURSOS S.A

NOME: LAURO AUGUSTO DAMASCANTOS
CARGO: SR. ANALISE CREDITO

DETENTOR
VOTORANTIM FI ABSOLUTE CORPORATE BONDS RF CREDITO PRIVADO
VOTORANTIM INTERMEDIARY RISK II FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
FIDC VOTORANTIM CREDITO CORPORATIVO
VOTORANTIM INTERMEDIARY RISK FI RF CP

CONTA CETIP QUANTIDADE CPF/CNPJ
07313.00-6 1500 10.348.048/0001-49
19664.00-4 1380 14.487.434/0001-72
17877.00-6 800 14.880.030/0001-44
18152.00-5 120 14.492.379/0001-09

Total 3800

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA

NOME: ANDERSON CARLOS COCH
CARGO: PROCURADOR

DETENTOR
WESTERN ASSET PENSION RENDA FIXA FI CREDITO PRIVADO
095 FI RENDA FIXA CP
WESTERN ASSET DI MAX RENDA FIXA REFERENCIADO FI
GERDAU PREVIDENCIA FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO 4
CHATEAUBRIAND FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO
AQUILA 4 FIM
WESTERN ASSET DI RENDA FIXA REFERENCIADO FI
EMERALD DB PLAN FI RF CP PREVIDENCIARIO
AGPREV PGBL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO
WESTERN ASSET RENDA FIXA ATIVO FI
FIVESTARS PREV FI MULTIMERCADO
ICATU SEG APOSENTADORIA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO
WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO HBRP CMA III
WESTERN ASSET GROWTH FI RF CP
WESTERN ASSET POLIURETANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
FUNDO DE INVESTIMENTO MAIS VIDA MULTIMERCADO II
TELOS RF BAIXO RISCO I FI
JSP FUND III FI MULTIMERCADO
BALTIMORE IV FI RF CREDITO PRIVADO
SHELBY COBRA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
LUCERNE FIM CREDITO PRIVADO
BALTIMORE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
GRAN TORINO FIM CREDITO PRIVADO
FI RF CP HBRP SC III
IU WESTERN ASSET CORPORATE III FI RF
GENERATION FI RENDA FIXA
WESTERN ASSET TRADICIONAL FI RENDA FIXA
SUNSET FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
WESTERN ASSET MASTER CREDIT L FI RF CP
MULTIPREV FUNDO MULTIPLO DE PENSÃO
METLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
IU WESTERN ASSET PERFORMANCE V - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
METLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA II

CONTA CETIP QUANTIDADE CPF/CNPJ
41748.00-8 1558 00.817.677/0001-17
22861.00-7 1362 22.773.440/0001-14
00167.00-8 1299 05.090.727/0001-20
14119.00-4 565 14.399.722/0001-75
96778.00-9 441 05.642.617/0001-24
14075.00-7 400 13.969.771/0001-33
41878.00-2 387 00.819.875/0001-10
14686.00-1 300 15.044.975/0001-99
99858.00-5 291 05.802.266/0001-71
54218.00-6 286 03.499.367/0001-90
41778.00-9 282 00.974.902/0001-29
05142.00-4 242 07.892.322/0001-31
15869.00-9 200 15.477.864/0001-76
14930.00-1 136 14.356.961/0001-48
16107.00-7 132 15.259.169/0001-38
20319.00-1 124 19.831.152/0001-64
14919.00-8 92 13.425.757/0001-79
91348.00-1 88 05.024.715/0001-06
67378.00-5 78 04.588.085/0001-21
12240.00-9 67 12.029.604/0001-40
19315.00-9 63 17.517.529/0001-80
05579.00-0 60 07.672.408/0001-59
07461.00-6 59 09.087.799/0001-70
13543.00-4 55 13.425.712/0001-02
14932.00-9 38 14.359.654/0001-10
60968.00-3 35 04.087.328/0001-48
14737.00-8 31 13.425.746/0001-99
67368.00-8 23 04.588.071/0001-08
15394.00-0 17 15.477.858/0001-19
17131.00-3 13 16.703.214/0001-64
11444.70-3 10 67.846.188/0001-64
21595.00-6 9 20.155.911/0001-03
65078.00-8 4 04.511.306/0001-63
21579.00-8 2 20.155.921/0001-30

Total 8749

WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DTVM LTDA

NOME: RINALDO ARBELLO FERREIRA
CARGO: PROCURADOR

P.P.